



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

Encaminho ao Gabinete do Relator Deputado(a) *Júnior Geo*
o(a) *PL*/.....*33*...../.....*2023* que tramita na **Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.**

Sala das Comissões, *21*.....de *junho*.....de 2023

RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Assistência às Comissões

Quem recebeu.....*Wagner da Luz*.....

Data Recebimento.....*21*...../.....*06*...../.....*2023*.....



Referência: Projeto de Lei da Casa nº 33/2023

Autor: Deputado Eduardo Fortes

Assunto: Institui o programa de incentivo à implantação de hortas comunitárias no Estado de Tocantins.

Relator: PROFESSOR JÚNIOR GEO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

Vem a esta Comissão, para exame o Projeto de Lei da Casa nº 33/2023, que versa sobre a instituição do programa de incentivo à implantação de hortas comunitárias no Estado de Tocantins.

Conforme aduz a justificativa, a proposição é um projeto importante pelo alcance social, pois envolve a segurança alimentar, inclusão social e inclusão produtiva. As hortas urbanas cultivadas sem agrotóxicos têm ajudado a amenizar a fome de famílias de baixa renda e, melhor, com alimentos frescos, limpos e nutritivos.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 27, §§ 3º a 9º, da Constituição Estadual, e artigos 197 a 202, do Regimento Interno desta Casa.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos não foram apresentadas emendas.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra em ordem constitucional, legal e à técnica legislativa.



Assim vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe analisar quanto aos seus aspectos financeiros e orçamentários, e observa-se que está de acordo com as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Ante o exposto, observada que a presente proposição está em conformidade às normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 33/2023**, na forma aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 2023.

PROFESSOR JÚNIOR GEO
Relator



COASC-AL
Fls. 18
CV

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) *Professor Júnior Geo*., referente ao (a), P.L.: n° *33/2023*.

Obs.....

● Encaminhe-se ao *Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciéncie, Tecnologia e Economia*.

Sala das Comissões, 04 de *julho* de 2023.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFETVOS

Dep. Eduardo Mantoan ()	Dep. Eduardo do Dertins ()
Dep. Fabion Gomes ()	Dep. Marcus Marcelo ()
Dep. Luciano Oliveira ()	Dep. Prof. Júnior Geo ()
Dep. Léo Barbosa ()	Dep. Cléiton Cardoso ()
Dep. Olyntho Neto ()	Dep. Jorge Frederico ()

MEMBROS SUPLENTES



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Nomeio Relator o Senhor
Deputado..... *Luciano Oliveira*..... referente
ao(a)..... *PL 1.331/2023* na **Comissão de Comissão de
Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência Tecnologia e
Economia.**

Sala das Comissões, 04 de *julho* de 2023.


Deputado LUCIANO OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência
Tecnologia e Economia.



REFERÊNCIA: **Projeto de Lei nº 33/2023**

AUTOR: Deputado **EDUARDO FORTES**

ASSUNTO: Institui o programa de incentivo à implantação de hortas comunitárias no Estado de Tocantins.

RELATOR: Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 33/2023, de autoria do Deputado Eduardo Fortes, que “Institui o programa de incentivo à implantação de hortas comunitárias no Estado de Tocantins”.

Aduz o Autor que a presente proposição tem por base cumprir o princípio constitucional da função social da propriedade, como uma das formas de promover a inclusão social produtiva, realizada em cooperação entre o poder público e a comunidade no contexto urbano.

Afirma que as hortas comunitárias acessíveis à população diminui a carência de alimentos, melhora os hábitos alimentares através do consumo de alimentos livres de agrotóxicos, promove a inclusão social, além de se tornar instrumento de educação e conscientização ambiental.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de ordem constitucional, legal e à técnica legislativa.

Na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle concluiu não haver óbice quanto aos aspectos financeiro e orçamentário.

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia, à qual cabe analisar quanto assuntos atinentes à agricultura,



COASC-AL
Fls. 21
m

política de atividades industrial e comercial, e não vislumbro nenhum óbice a sua tramitação, no entanto, com o objetivo de adequação do texto, proponho Emenda Supressiva dos artigos 7º e 8º.

Ante o exposto, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **33/2023**, com Emenda Supressiva anexa ao presente Parecer.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 04 de julho de 2023.

Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**

Relator



PROJETO DE LEI Nº 33/2023

Institui o programa de incentivo à implantação de hortas comunitárias no Estado de Tocantins.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se os artigos 7º e 8º do Projeto de Lei, renumerando os artigo seguinte.

Sala das Comissões, 04 de julho de 2023.


Deputado LUCIANO OLIVEIRA

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 23
JW

DESPACHO

A Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia, aprovou o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a).....*Eduardo Fortes*....., referente ao(a).....*P.L.*.....nº *33*...../2023.

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) *Plenário*.....

Sala das Comissões, *04* de *julho* de 2023


Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

MEMBROS EFETVOS

Dep. LUCIANO OLIVEIRA (<i>✓</i>)
Dep. EDUARDO FORTES (<i>✓</i>)
Dep. CLEITON CARDOSO (<i>✓</i>)
Dep. JORGE FREDERICO (<i>✓</i>)
Dep. EDUARDO MANTOAN (<i>✓</i>)

MEMBROS SUPLENTES

Dep. WISTON GOMES (<i>✓</i>)
Dep. FABION GOMES (<i>✓</i>)
Dep. OLYNTHO NETO (<i>✓</i>)
Dep. VALDEMAR JÚNIOR (<i>✓</i>)
Dep. IVORY DE LIRA (<i>✓</i>)



COASC-AL
Fls. 24
W

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se à **COASP** o **PL. 33/2023** de autoria do Senhor Deputado **Eduardo Fortes**, para deliberação em **Plenário**.

Sala das Comissões, 04 de julho de 2023.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Apoio às Comissões